

MUNICÍPIO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de pessoas jurídicas na condição de profissionais médicos, generalistas ou especialistas, e outros profissionais para a prestação de serviços de perícia e avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Chamamento Público visando o credenciamento de pessoas jurídicas na condição de profissionais médicos e/ou especialistas, e outros profissionais para a prestação de serviços de perícia e avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, visando instruir processos administrativos.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O credenciamento, seja na forma de pessoa jurídica, tem como objetivo a prestação de serviços de perícia e avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

1.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Controladoria de Recursos Humanos do Município de Castro, de acordo com suas demandas e necessidades específicas.

1.2.3. As perícias e avaliações biopsicossocial serão realizadas por profissionais habilitados e capacitados e contemplam, no mínimo, os seguintes serviços:

1.2.3.1. A avaliação biopsicossocial será realizada de modo presencial na clínica da contratada.

1.2.3.3. Avaliação biopsicossocial ou perícia por intermédio de telemedicina ou telessaúde, quando expressamente autorizada pela Controladoria de Recursos Humano, em casos excepcionais.

1.2.3.5. Parecer elucidativo/conclusivo: emissão de pareceres para Controladoria de Recursos Humanos, oferecendo orientações técnicas relevantes.

1.2.3.9. Perícia em junta médica: Realização de perícia em junta médica composta por dois ou três médicos especialistas.

1.2.3.10. Avaliação biopsicossocial em análise de processos visando a caracterização de deficiência e a análise de funcionalidade para fins de concessão de Horário Especial a servidores(com deficiência e com dependente com deficiência): Análise documental, entrevista pericial, análise de barreiras e emissão de parecer conclusivo.



MUNICÍPIO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.3 A avaliação biopsicossocial e perícias médicas abrangem:

1.3.1. Servidores ativos e dependentes com deficiência;

1.3.3 Requerimentos: Horário especial para servidor com deficiência; Horário especial para dependente com deficiência; Licença por motivo doente na família.

1.3.4. Composição da Junta Médica: Eventualmente, pode haver necessidade de formar uma junta médica composta por dois ou três profissionais especialistas.

1.3.5. Composição de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar.

1.3.6. Os profissionais deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho Profissional.

1.3.7 O credenciado, pessoa jurídica, deverá elaborar laudos médicos completos e detalhados, contendo a descrição do exame clínico, os diagnósticos, os exames complementares realizados, a conclusão da perícia e a data da avaliação.

1.4.4. Os laudos deverão ser assinados por todos os membros da Junta Médica ou Equipe Multiprofissional e encaminhados para a Controladoria de Recursos Humanos em tempo hábil para o andamento dos processos, num prazo de 15 dias.

1.4.5. O credenciado, pessoa jurídica, deverá confirmar o agendamento diretamente com um responsável do Recursos Humanos, conforme disponibilidade da contratante, que irá organizar os horários das perícias e/ ou avaliações biopsicossocial junto aos servidores, otimizando o atendimento.

1.4.6. O credenciado, pessoa jurídica, deverá garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência, adaptando o local da perícia.

1.4.8. O credenciado, deverá fornecer suporte técnico a Controladoria de Recursos Humanos em relação aos procedimentos de perícias médicas, respondendo a dúvidas, auxiliando na interpretação dos laudos e orientando sobre os procedimentos a serem adotados.

1.5. Estimativa dos serviços:

ITEM	QUANT	SERVIÇO	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	80	Prestação de serviços de perícia biopsicossocial. Avaliação por equipe multidisciplinar, presencialmente, com emissão dos laudos em forma digital e/ou física, contendo data provável de início da deficiência, grau e eventual variação de grau.	R\$ 1.696,65	R\$135.732,00



MUNICÍPIO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.5.1. Os serviços consistirão na emissão de Laudo Biopsicossocial Consolidado para as seguintes modalidades:

Modalidade I (Servidor): Avaliação de servidores com deficiência para fins de redução de jornada ou horário especial.

Modalidade II (Dependente): Avaliação de dependentes (cônjuge, filho ou dependente sob guarda) para fins de concessão de horário especial ao servidor cuidador.

1.5.2. A avaliação deve obrigatoriamente considerar:

I - Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - A limitação no desempenho de atividades;

IV - A restrição de participação social.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de cumprimento da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da LBI, que exige que a avaliação da deficiência, quando necessária, seja biopsicossocial, não se restringindo apenas ao diagnóstico médico (modelo biomédico), mas abrangendo fatores socioambientais, psicológicos e limitações de desempenho. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de operacionalizar o disposto no Art. 22, § 3º da LC 13/2007 (redação da LC 66/2018). Considerando que a deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015, não se limita ao diagnóstico clínico, faz-se indispensável a análise das barreiras sociais e ambientais que justificam o horário especial. A Administração Pública necessita de pareceres técnicos imparciais e fundamentados na Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) para garantir que o benefício atenda ao seu fim social, assegurando o direito ao cuidado sem comprometer a eficiência do serviço público por falta de critério técnico na concessão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o estudo seja robusto, a empresa contratada deve atender aos seguintes critérios:

3.1. Requisitos da Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar uma equipe composta, obrigatoriamente, por:

- **Médico** (Especialização na área: - Psiquiatria; - Neurologia, - Ortopedia, - Medicina Legal; - Oftalmologista, - Otorrinolaringologista; - Reumatologista - Medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atribuição Específica: Avaliar os impedimentos nas funções e estruturas do corpo e sua correlação com a patologia apresentada.

- **Psicólogo:** (Avaliação de funcionalidade e saúde mental)
- **Assistente Social:**(Análise de barreiras socioambientais e direitos da pessoa com deficiência.)

3.2 Metodologia de Avaliação:

A avaliação deverá seguir rigorosamente:

- Modelo CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde);
- Instrumento IF-BrM (Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado);
- Abordagem Interdisciplinar: O laudo final deve ser um documento único, integrando as visões das três áreas, e não apenas uma colagem de três pareceres isolados.

4. EXECUÇÃO e ENTREGA

4.1. Para cada servidor ou dependente avaliado, a Contratada deverá entregar um Laudo Único Interdisciplinar, assinado digitalmente pelos três profissionais da equipe.

4.2. Requisitos do Laudo

4.2.1 (**Modalidade I – Servidor**), O laudo biopsicossocial consolidado para o servidor com deficiência deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

- Identificação e Histórico: Dados funcionais do servidor, descrição do cargo/funções e histórico da condição de saúde e deficiência.
- Diagnóstico Clínico (Modelo Biomédico): Descrição dos impedimentos nas funções e estruturas do corpo, com indicação da CID (Classificação Internacional de Doenças) e análise de exames/relatórios apresentados.
- Análise de Funcionalidade (Modelo Biopsicossocial): Aplicação da CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) para identificar as limitações de atividade e restrições de participação no ambiente laboral.
- Análise de Barreiras: Descrição detalhada das barreiras enfrentadas pelo servidor no exercício de suas funções (arquitetônicas, tecnológicas, atitudinais e de comunicação).
- Fatores Psicossociais: Avaliação do impacto da jornada de trabalho regular na saúde mental, no nível de fadiga e na autonomia do servidor.
- Justificativa Técnica para o Horário Especial: * Análise da necessidade de tempo para tratamentos, terapias ou reabilitação que não possam ser realizados fora do horário de expediente.



MUNICÍPIO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Parecer sobre a necessidade de redução de carga horária para fins de compensação da sobrecarga física ou cognitiva decorrente da deficiência.

- Conclusão Objetiva: Manifestação clara e fundamentada se o servidor se enquadra no conceito de pessoa com deficiência previsto na Lei nº 13.146/2015 e se há indicação técnica para a concessão do horário especial, especificando, se possível, a sugestão de carga horária adequada.

- Identificação dos Avaliadores: Assinatura digital, nome completo e número de registro nos respectivos conselhos de classe (CRM, CRP e CRESS) de todos os profissionais que participaram da avaliação interdisciplinar.

4.2.2 No caso de **(Modalidade II - Dependentes)**, o laudo deverá obrigatoriamente manifestar-se sobre:

- A necessidade de assistência direta e habitual pelo servidor;

- A compatibilidade entre os horários de tratamento/cuidados do dependente e a jornada de trabalho do servidor;

- A impossibilidade ou prejuízo severo caso a assistência seja prestada por terceiros que não o servidor requerente.

4.3. Após o agendamento, a Contratada terá o prazo de até 20 dias úteis para realizar a avaliação. O laudo final deverá ser enviado a Controladoria de Recursos Humanos em até 15 dias úteis após a realização da última entrevista com o servidor/dependente.

4.4. A Contratada declara pleno conhecimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais dos servidores e seus dependentes estritamente para a finalidade de emissão dos laudos biopsicossociais objeto deste Termo.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste TR, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2. Comprovação de que os profissionais indicados possuem experiência ou formação específica em avaliação de funcionalidade (CIF/IFBrM).

5.3. Para fins de contratação credenciamento, a qualificação é comprovada da seguinte forma:

a) Médico : Carteira do CRM Ativa e RQE (Registro de Qualificação de Especialista);

b) Psicólogo: Carteira do CRP Ativa;

c) Assistente Social: Carteira do CRESS Ativa



MUNICÍPIO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5– DOS RECURSOS

5.1. As emissões das notas de empenho ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividades de Média e Alta Complexidade

03.004.0004.018.002– 33390390000000000000– cod red 111 – fonte 1000

6- PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO

6.1. O prazo do Credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de abertura do Chamamento.

6.2. O credenciamento não gera direito à contratação por parte do município, que somente se efetuará a critério da administração mediante a necessidade do objeto do presente.

6.3. O início das atividades se dará no prazo máximo de 10 dias após a emissão da ordem de compra e empenho.

6.4 Os horários e locais de atendimento deverão serão definidos pela CREDENCIADA, os quais serão analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Governo/ Controladoria de Recursos humanos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à empresa credenciada no prazo estipulado neste edital.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CREDENCIADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a realização dos serviços.

8.3. A **CREDENCIADA** deverá emitir laudos conforme descrito no TR.

8.4 A **CREDENCIADA** não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

8.5 A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar o local para o atendimento, informando o endereço à Controladoria de Recursos Humanos num prazo de 10 dias de antecedência

8.6. A **CREDENCIADA** deverá encaminhar os laudos e avaliações à Controladoria de Recursos Humanos para anexar junto ao processo do servidor e também registrar as consultas.

9. PROCEDIMENTO DE CADASTRO E VALORES

9.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no Paço Municipal:

9.3. Os interessados deverão inscrever-se diretamente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**, mediante o preenchimento do **Requerimento para credenciamento** e a apresentação da documentação exigida

9.2. O pagamento será realizado pelo valor publicado no edital de chamamento público, não cabendo reajuste no período vigente.



MUNICÍPIO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10 – FISCAL

10.1. O fiscal do contrato será a servidora Janaina Martins Teixeira de Abreu Matrícula nº 762644

10.2. O fiscal do contrato será a servidora Ilsete Mara da Silva Matrícula nº 17108

10.3. O gestor do contrato será a servidora Janaina Martins Teixeira de Abreu Matrícula nº 762644

11 – RESPONSÁVEIS

11.1. Ricardo Cardoso Filho - Secretária Municipal de Governo

11.2. Ilsete Mara da Silva – Controladora de Recursos Humanos

11.3. Janaina Martins Teixeira de Abreu – Engenheira de Segurança do Trabalho

Castro, 05 de Maio de 2026.

Janaina Martins Teixeira de Abreu

Matrícula nº 762644

Engenheira de Segurança do Trabalho

Ilsete Mara da Silva

Matrícula nº 17108

Controladora de Recursos Humanos

Ricardo Cardoso Filho

Matrícula nº 698946

Secretário Municipal de Governo

